



PREFEITURA

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (0xx35)3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2010

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, José Geraldo Franco Martins, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 2011, ficam reajustados em 12% (doze por cento), a título de reposição salarial, os vencimentos dos servidores e empregados públicos do Município de Delfinópolis, efetivos, ocupantes de funções de confiança e de cargos em comissão, inativos e pensionistas, bem como os contratados por excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Fazem jus ao reajuste concedido por esta lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os membros do Conselho Tutelar, os integrantes do Poder Legislativo e os servidores de seu quadro, efetivos ou comissionados.

Art. 2º - O reajuste previsto no Art. 1º incidirá sobre os valores vigentes em 1.º de setembro de 2010.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis(MG), 07 de outubro de 2010.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
Prefeito Municipal

